

Módulo II – Funções administrativas: Poder de polícia e serviços públicos

Em busca de novos investimentos e como uma forma de reforçar a infraestrutura dos serviços públicos existentes, o Governo Estadual decidiu instituir o Programa de Renovação da Infraestrutura Rodoviária.

No âmbito de referido programa, a Rodovia dos Galhos foi identificada como um ativo com alto potencial para promoção do desenvolvimento da região e, por esse motivo, o Governo Estadual optou por promover uma *concessão* para sua ampliação, manutenção e exploração.

Realizado o processo licitatório, sagrou-se vencedora uma empresa privada especializada em concessões rodoviárias. Dentre as obrigações assumidas pela nova concessionária, ganharam destaque na mídia: (i) a instalação de um tecnológico Posto Central de Atendimento ao Usuário; (ii) a construção de um Centro Comercial em sua faixa de domínio, onde poderiam se instalar *outlets* mediante o pagamento de alugueis à concessionária; e (iii) a criação de um sistema automatizado de pedágio¹ e fiscalização de tráfego.

Na cerimônia de assinatura do Contrato de Concessão, o Governador aproveitou para explicar alguns aspectos do projeto: o Posto Central de Atendimento seria instalado próximo à área mais urbanizada do Município de Araucária, para melhor aproveitar a infraestrutura de telecomunicações existente; o Centro Comercial ficaria na porção mediana do trecho concedido, na área urbana do pequeno Município de Pinheiros, para estimular o uso da rodovia e dinamizar a economia local; e a Concessionária utilizaria as mesmas instalações para a gestão conjunta do sistema de pedágio e radares, para promover maior eficiência.

Assinado o Contrato, logo foram emitidos os decretos de utilidade pública para a realização das desapropriações e outras medidas necessárias. Pelo teor dos decretos, verificou-se que o Sr. Pedro Paulo, rico empresário de Araucária e detentor de inúmeras propriedades, foi um dos mais afetados pelas futuras obras.

Para a construção do Posto Central de Atendimento, um grande terreno de sua propriedade – no qual um empreendimento imobiliário seria em breve realizado – foi decretado de utilidade pública para fins de desapropriação. Os dois terrenos laterais, menores, nos quais funcionavam dois estacionamentos de propriedade do Sr. Pedro Paulo, também foram declarados de utilidade pública, respectivamente para fins de ocupação temporária para realização da obra e instituição de uma servidão para passagem de fios e cabos necessários ao funcionamento do sistema de pedágio e fiscalização. Já para a construção do Centro Comercial, foi decretada a utilidade pública de outro terreno do Sr. Pedro Paulo, este sem qualquer destinação econômica até o momento, que seria em parte desapropriado para dar lugar ao Centro Comercial, e a outra parte seria utilizada também como uma ocupação temporária.

Inconformado, o Sr. Pedro Paulo começa a estudar o Contrato e o projeto, em busca de inconsistências. Para ter mais segurança, pede, então, seu auxílio jurídico, encomendando a elaboração de um **parecer**, que responda aos seguintes quesitos:

¹ O sistema consiste na cobrança eletrônica de pedágio, por meio da instalação de “portais” na rodovia que identificam os trechos percorridos e debitam dos usuários (cadastrados com TAGs eletrônicas) os valores proporcionais devidos pela fruição do serviço.

(a) A concessionária, enquanto empresa privada, pode realizar função de fiscalização dos limites de velocidade e impor sanções a eventuais infratores?

(b) É possível questionar judicialmente a decretação de utilidade pública das áreas a serem desapropriadas para instalação do Posto Central de Atendimento ao Usuário, tendo em vista a existência de outras áreas com características semelhantes?

(c) Em se mantendo as medidas interventivas projetadas pela concessionária para construção do Posto Central de Atendimento ao Usuário, quais indenizações podem ser pleiteadas?

(d) Há alguma diferença na resposta dos itens “b” e “c” considerando-se as áreas decretadas de utilidade pública para instalação do Centro Comercial?

Cronograma de Discussão

DATA	TEMA	LEITURA
19/04	Poder de polícia e sua delegabilidade	<ul style="list-style-type: none">• WALLBACH SCHWIND, Rafael. Particulares em colaboração com o exercício do poder de polícia – o “procedimento de polícia” in MEDAUAR, Odete; RHEIN SCHIRATO, Vitor Rhein. <i>Poder de Polícia na Atualidade</i>, 2014, pp. 131-155• REsp nº 817.534-MG (Caso BHTrans)
26/04	Desapropriação. Utilidade pública e controle jurisdicional	<ul style="list-style-type: none">• Apelação Cível nº 273.892-1 (Caso da Desapropriação da Mansão Matarazzo)• Decreto Lei nº 3.365/41 <p><u>Leitura complementar sugerida</u></p> <ul style="list-style-type: none">• TEPEDINO, Gustavo. Contornos Constitucionais da Propriedade Privada in <i>Temas de Direito Civil</i>, pp. 277-291
03/05	Fundamentos e limites da intervenção estatal na propriedade	<ul style="list-style-type: none">• SUNDFELD, Carlos Ari. Condicionamentos e sacrifícios de direitos – distinções in <i>Revista Trimestral de Direito Público</i>, v. 4, pp. 79-83• REsp nº 122.114-SP (Caso do Parque Estadual da Serra do Mar)
10/05	Serviços públicos e atividades econômica em sentido estrito	<ul style="list-style-type: none">• ADPF nº 46 (Relatório + Voto Min. Eros Grau) <p><u>Leitura complementar sugerida</u></p> <ul style="list-style-type: none">• SUNDFELD, Carlos Ari; CÂMARA, Jacintho Arruda; PAGANI DE SOUZA, Rodrigo. <i>Desapropriação em favor de particular: proibição, limites e possibilidades</i>
17/05	Entrega do Parecer	

Instruções para elaboração do parecer

- O trabalho será elaborado em grupos de até três pessoas,
- O parecer deverá ter entre 6 e 10 laudas e deverá abordar todos os argumentos suscitados pelas partes;
- Formatação: Arial ou Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre linhas e 6pt entre parágrafos;
- Será disponibilizada uma minuta padrão de parecer como sugestão de formato.
- O parecer deverá ser entregue em arquivo *word*, por meio de link disponibilizado no *moodle*, até 23h59 do dia 17 de maio.